



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 632

Página 1 de 27

Sumário

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
Departamento de Negócios Jurídicos	4
Decreto nº 6226/2025	4
Portaria nº 9752/2025	12
Portaria nº 9753/2025	13
Portaria nº 9754/2025	14
Portaria nº 9755/2025	15
Portaria nº 9756/2025	16
Portaria nº 9757/2025	17
Portaria nº 9758/2025	18
Portaria nº 9759/2024	19
Portaria nº 9760/2024	20
Portaria nº 9761/2025	21
Portaria nº 9762/2025	22
Portaria nº 9763/2025	23
Portaria nº 9764/2025	24
Setor de Vigilância Sanitária	25
Laudas da Vigilância Sanitária para publicação	25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/2024

Dispensa de Licitação nº 08/2024

Com base no art. 75, inciso II e em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e vice-versa, durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos e atividades da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, a fim de obter propostas adicionais, cujo Termo de Referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.camarasrviterbo.sp.gov.br e www.pnccp.gov.br.

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail: compras@camarasrviterbo.sp.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, na Rua Coronel Garcia, nº 160 e Anexo 172 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP, a partir do dia 20 de janeiro de 2025 até às 16h do dia 22 de janeiro de 2025.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de janeiro de 2025.

Francisco Vacis Filho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2025

Dispensa de Licitação nº 01/2025

Com base no art. 75, inciso II e em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operador de mesa de som, por meio de áudio, quanto ao suporte para gravação integral de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, bem como Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos, quando solicitado, e que houver na sede da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, e também a manutenção e reparos dos equipamentos, cabos e fios, a fim de obter propostas adicionais, cujo Termo de Referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.camarasrviterbo.sp.gov.br e www.pncp.gov.br.

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail: compras@camarasrviterbo.sp.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, na Rua Coronel Garcia, nº 160 e Anexo 172 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP, a partir do dia 20 de janeiro de 2025 até às 16h do dia 22 de janeiro de 2025.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de janeiro de 2025.

Francisco Vacis Filho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6226/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI O SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEI/CIDADES COMO MEIO ELETRÔNICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado pelo Governo do Estado de São Paulo com o Tribunal Regional Federal da 4^a Região, bem como seu termo aditivo para adesão e disseminação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para os municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmada pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo com a Secretaria de Gestão e Governo Digital, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESCP, com vistas à implementação de uma ferramenta de gestão digital de documentos e processos;

CONSIDERANDO o Município reconhece a importância da modernização e otimização dos processos administrativos, bem como os benefícios que a adoção do SEI-Cidades trará para a gestão pública local, tais como agilidade, economia, transparência e segurança;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do processo eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Rosa Viterbo, implementado por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - Assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II – Assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos por meio de:

- a) Certificado digital: forma de identificação do usuário emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- b) Usuário e senha: forma de identificação do usuário, mediante prévio cadastramento de acesso;

III - Autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - Captura de documento ou de processo administrativo: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - Certificação digital: atividade de reconhecimento de documento com base no estabelecimento de relação única, exclusiva e intransferível entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação, por meio da inserção de um certificado digital por autoridade certificadora;

VI - Digitalização: processo de conversão de um documento físico para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado;

VII - Disponibilidade: razão entre período de tempo em que o sistema está operacional e acessível e a unidade de tempo definida como referência;

VIII - Documento arquivístico: documento de arquivo a que se refere o inciso IX do artigo 3º do Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

IX - Documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

X - Documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

XI - Documento nato-digital: documento produzido originariamente em meio eletrônico, podendo ser:

- a) Nativo, quando produzido pelo sistema de origem;
- b) Capturado, se incorporado de outros sistemas, por meio de metadados de registro, classificação e arquivamento;

XII - Gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução racional e eficiente de arquivos;

XIII - Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

XIV - Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado;

XV - Integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

XVI - Metadados: dados estruturados que descrevem e permitem encontrar, gerenciar, compreender ou preservar documentos digitais no tempo;

XVII - Nível de acesso: forma de controle do trâmite de documentos e de processos eletrônicos em sistema de processo administrativo eletrônico, categorizados em público, restrito ou sigiloso;

XVIII - Parametrização: processo de configuração do sistema de processo administrativo eletrônico ou de módulo do sistema;

XIX - Preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

XX - Processo administrativo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XXI - Protocolo digital: serviço de protocolização eletrônica que possibilita ao particular, como portador, entregar documentos endereçados à Administração Pública estadual, sem a necessidade de se deslocar fisicamente até uma unidade de protocolo ou enviar correspondência postal;

XXII - Repositório digital confiável: ambiente de preservação constituído pelo conjunto de procedimentos normativos e técnicos, matriz de responsabilidades e infraestrutura tecnológica com capacidade para manter autênticos, preservar e prover acesso contínuo a documentos digitais;

XXIII - Sistemas de processo administrativo legados: softwares destinados à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso ou controle de documentos, processos e informações arquivísticas anteriores à implantação do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES;

XXIV - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: software de processo administrativo eletrônico desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF-4, cedido para uso da Administração Municipal, e mantido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESC.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 3º São objetivos do SEI/CIDADES:

- I - Produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
- II - Assegurar a eficiência e a celeridade das ações governamentais;
- III - Assegurar a gestão, a preservação e o acesso aos documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 4º O processo eletrônico será implementado por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES, do Governo do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e respeitará as regras de utilização do Programa, seu respectivo acordo de cooperação, e as normas estabelecidas neste decreto.

Art. 5º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições das Leis Federais nº 12.527, de 2011, e nº 13.709, de 2018, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DA IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 6º A utilização do processo eletrônico é obrigatória para todos os órgãos da Administração Direta, tais como os Departamentos Municipais e as entidades da Administração Indireta.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos e entidades da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Seção I Da digitalização de documentos

Art. 7º Os documentos produzidos e juntados no âmbito do processo eletrônico são considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os documentos digitalizados e juntados aos processos eletrônicos preservam a mesma força probante do documento que os originou, para todos os efeitos legais.

§ 2º Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no sistema dispensam a sua formação e tramitação física.

§ 3º Os processos eletrônicos devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, preservação e integridade dos dados.

Art. 8º A digitalização de documentos para a inserção no SEI/CIDADES observará as disposições:

I - Da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

II - Da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; e

III - Da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e dá outras providências.

Art. 9º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública Municipal será acompanhada da conferência da integridade do documento.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

§ 1º A conferência da integridade a que se refere o “caput” deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 2º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I - Os documentos resultantes da digitalização de originais e de cópia autenticada em cartório serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º Os agentes públicos deverão, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, realizar a autenticação administrativa dos documentos, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade.

Art. 10 Os órgãos e entidades da Administração Municipal procederão à digitalização imediata da cópia autenticada em cartório ou do documento original apresentado, devolvendo-o imediatamente ao interessado.

§ 1º O servidor que realizar o atendimento poderá solicitar que a protocolização de documento original ou cópia autenticada em cartório seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização.

§ 2º Os documentos em papel que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após a sua digitalização.

§ 3º Os documentos em papel que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório, após a digitalização e a constatação da integridade do documento digital poderão ser:

I - Destruídos, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação, nos termos da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012;

II - Mantidos sob guarda do órgão ou da entidade da Administração Pública, hipótese em que serão eliminados após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

Art. 11. O recebimento de documentos para inserção no sistema será efetuado nos setores de protocolo dos respectivos órgãos e entidades.

§ 1º O documento apresentado em formato eletrônico será copiado no ato do protocolo, devolvendo-se ao interessado o dispositivo físico utilizado.

§ 2º Os documentos apresentados em papel deverão ser digitalizados no ato do protocolo, devolvendo-se os originais ao interessado, exceto se necessária sua retenção por força de legislação específica.

§ 3º O interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou, se superior, pelo prazo previsto em legislação específica.

§ 4º Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º Os documentos não retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, poderão, a critério da Administração, ser eliminados ou enviados ao Arquivo do Município.

§ 6º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devem ser, mediante justificativa, identificados no sistema de processo eletrônico, podendo ser mantidos nas unidades competentes durante o curso do processo, sendo depois encaminhados ao Arquivo do Município.

Art. 12. É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Seção II Da autoria, da autenticidade e da integridade

Art. 13. A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos e processos eletrônicos serão obtidas por meio de usuário e senha ou certificação digital.

§ 1º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do “caput” deste artigo serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 2º A assinatura utilizada na plataforma do processo eletrônico é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.

Art. 14. Os processos eletrônicos terão numeração única gerada pelo sistema.

§ 1º A autuação e as juntadas serão efetuadas em meio eletrônico no âmbito do próprio sistema.

§ 2º Os documentos que ainda não tenham sido considerados juntados aos processos não os integram, podendo ser excluídos ou alterados pela unidade responsável.

Seção III Dos prazos e dos atos processuais

Art. 15. Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental observarão os prazos definidos em Lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º. Os usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da Lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão ou entidade da Administração Pública detentor do documento.

Art. 16. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização, juntamente com o registro da data e hora da impossibilidade técnica.

§ 1º Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no “caput” deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

§ 2º O Órgão Gestor divulgará em sua página na internet as informações sobre a indisponibilidade do sistema.

Art. 17. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da Lei.

§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a Lei, expressamente, o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 9º, 10 e 19 deste Decreto.

Art. 18. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 19. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Seção IV Da classificação e da temporalidade dos documentos

Art. 20. No ambiente digital do SEI/CIDADES, os documentos serão avaliados e classificados de acordo com os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

§ 1º Os documentos digitais serão associados a metadados descritivos, a fim de apoiar sua identificação, indexação, presunção de autenticidade, preservação e interoperabilidade.

§ 2º O armazenamento, a segurança e a preservação de documentos digitais considerados de valor permanente deverão observar as normas e os padrões definidos pelo Arquivo Público do Estado.

§ 3º Os documentos digitais serão eliminados nos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

Art. 21. A gestão e a manutenção do sistema de processos eletrônicos, no âmbito do Município, ficarão a cargo do Gabinete Municipal, competindo-lhe, na qualidade de Órgão Gestor Municipal:

I - Assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental no âmbito do Município;

II - Propor ao Órgão Gestor Estadual políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

III - Controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - Fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do sistema de processo eletrônico no âmbito do Município de Santa Rosa de Viterbo;

V - Promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas processo eletrônico, inclusive com órgãos e entidades do Governo do Estado de São Paulo, em conformidade com a política de arquivos e gestão documental;

VI - Analisar propostas apresentadas por órgãos e entidades da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - Disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se Órgão Gestor Estadual o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, instituído pelo artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 64.790, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 22. Compete ao Setor Municipal de Tecnologia da Informação:

I - Assessorar o Órgão Gestor na fixação de diretrizes e parâmetros de implementação e manutenção do ambiente digital de gestão documental, em conformidade com a política estadual de arquivos e gestão documental;

II - Promover a modelagem e a padronização da produção de documentos digitais, de forma coordenada com os órgãos e as entidades da Administração;

III - Auxiliar e orientar os órgãos e as entidades da Administração na implantação, execução e manutenção do sistema de processo eletrônico, observadas as deliberações do Órgão Gestor;

IV - Promover estudos e propor critérios para a migração de dados, a interoperabilidade ou a integração com sistemas legados;

V - Orientar a identificação, análise tipológica, padronização do fluxo e modelagem de documentos digitais.

Art. 23. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES, colegiado subordinado ao Gabinete Municipal, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - 01 Representante do Gabinete Municipal;

II - 01 Representante do Setor Municipal de Convênios;

III - 01 Representante do Setor Municipal de Tecnologia da Informação.

§ 1º Cada representação contará com seu respectivo suplente, indicados pelos titulares dos respectivos departamentos.

§ 2º O Setor Municipal de Tecnologia da Informação prestará suporte técnico e operacional às atividades da Comissão.

Art. 24. Compete à Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES:

I - O acompanhamento da implantação, da execução e da manutenção do ambiente digital de gestão documental;

II - Sugerir a modelagem de documentos digitais;

III - Identificar fluxos de processos e documentos físicos suscetíveis de inserção em ambiente digital, propondo à Diretoria de Administração o avanço do cronograma de implementação;

VI - A gestão dos documentos digitais.

Art. 25. Compete aos setores responsáveis pelo protocolo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

Art. 26. Compete ao Departamento Municipal de Administração, por meio de seu Setor de Tecnologia da Informação, o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessários para o processo eletrônico, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos e às entidades da Administração Municipal, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 27. A manutenção e o constante aprimoramento do ambiente digital de gestão documental observarão as diretrizes, as normas e os procedimentos definidos na política de arquivos e de gestão documental.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos e entidades da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições, auxiliar o Órgão Gestor, e sob as suas orientações, no estabelecimento de programas, estratégias e ações para acompanhar as mudanças tecnológicas e prevenir a fragilidade dos suportes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O Prefeito Municipal poderá editar, mediante Portaria, normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 29. A partir da data da implantação do sistema de processo eletrônico junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, documentos e processos em curso deverão seguir seu trâmite no formato em que iniciados, até o seu encerramento definitivo.

Parágrafo único. A produção de documentos ou processos híbridos será disciplinada pelo Órgão Gestor.

Art. 30. O uso inadequado do sistema de processos eletrônicos está sujeito, a critério da Comissão Processante, à instauração de sindicância, para apuração de responsabilidade, nos termos da Lei.

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 20 de janeiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9752/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÔNITOR DE MÚSICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a indicação do Presidente da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação e Seleção para o processo seletivo de contratação de monitor de música da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, composta pelos seguintes membros:

I – Larissa Rocha – Monitora de Música;

II – Carla Vianni – Monitora de Música;

III – Rogério Figueira – Monitor de Música.

Art. 2º A Comissão será responsável por conduzir os trabalhos de avaliação e seleção, observando as normas e critérios estabelecidos no edital e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo, 20 de janeiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9753/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS A SEREM REALIZADAS VIA CONTRATOS DE FOMENTO/COLABORAÇÃO/CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31/07/2014, NO AMBITO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONSTITUIR**, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal Nº6172/24, de 01 de novembro de 2024, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Diretoria Municipal de Administração, estabelecidas por meio de Termos de Fomento/Colaboração/Convênio, composta pelos membros abaixo elencados:

- | | |
|--------------------------------|--------------------|
| • Marcela Zerba | RG Nº 41.xxx.xxx-0 |
| • Sirleni Martins Pinto | RG Nº 29.xxx.xxx-9 |
| • Francislene Renata Rodrigues | RG Nº 20.xxx.811 |

Art. 2º Compete à referida Comissão atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, bem como observar as demais atribuições previstas no Decreto Municipal acima mencionado podendo, para tal fim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 20 de janeiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9754/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA O **GESTOR** DAS PARCERIAS REALIZADAS VIA CONTRATO DE **FOMENTO/COLABORAÇÃO/CONVÊNIO** COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31/07/2014, NO ÂMBITO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**, CONFORME ESPECIFICA.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR**, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 6172/2024, de 01 de novembro de 2024, **JADIR ANTÔNIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade Nº25.xxx.xxx-9, Diretor Municipal de Administração, como **GESTOR** dos Termos de **Fomento/Colaboração/Convênio** entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Diretoria Municipal de Administração.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, bem como observar as demais atribuições previstas no Decreto Municipal acima mencionado podendo, para tal fim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 20 de janeiro 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº9755/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS A SEREM REALIZADAS VIA CONTRATOS DE FOMENTO/COLABORAÇÃO/CONVÉNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31/07/2014, NO AMBITO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONSTITUIR**, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal Nº6172/24, de 01 de novembro de 2024, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Diretoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, estabelecidas por meio de Termos de **Fomento/Colaboração/Convênio**, composta pelos membros abaixo elencados:

- | | |
|-------------------------------------|--------------------|
| • Sara Aparecida dos Santos Pereira | RG Nº 44.xxx.xxx-4 |
| • Andrea Aparecida Rose Silva | RG Nº 32.xxx.xxx-6 |
| • Cora Beti Mendes de Souza Passoni | RG Nº 32.xxx.xxx-X |

Art. 2º Compete à referida Comissão atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, bem como observar as demais atribuições previstas no Decreto Municipal acima mencionado podendo, para tal fim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 20 de janeiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº9756/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA O **GESTOR** DAS PARCERIAS REALIZADAS VIA CONTRATO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO/CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31/07/2014, NO ÂMBITO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE **CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, CONFORME ESPECIFICA.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR**, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 6172/2024, de 01 de novembro de 2024, **JOSÉ PAULO ORLANDO**, portador da cédula de identidade Nº45.xxx.xxx-0, Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, como **GESTOR** dos Termos de **Fomento/Colaboração/Convênio** entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Diretoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, bem como observar as demais atribuições previstas no Decreto Municipal acima mencionado podendo, para tal fim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 20 de janeiro 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº9757/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS A SEREM REALIZADAS VIA CONTRATOS DE FOMENTO/COLABORAÇÃO/CONVÉNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31/07/2014, NO AMBITO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONSTITUIR**, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal Nº6172/24, de 01 de novembro de 2024, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Diretoria Municipal de Educação, estabelecidas por meio de Termos de **Fomento/Colaboração/Convênio**, composta pelos membros abaixo elencados:

- Marcelo Benedito Palmeiro RG Nº 19.xxx.910
- Tatiana Cristina Danico Bertocco RG Nº 35.xxx.xxx-4
- Fabiana Ornelia Fernandes Queiroz Baruco RG Nº 25.xxx.xxx-4

Art. 2º Compete à referida Comissão atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, bem como observar as demais atribuições previstas no Decreto Municipal acima mencionado podendo, para tal fim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 20 de janeiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9758/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA O **GESTOR** DAS PARCERIAS REALIZADAS VIA CONTRATO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO/CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31/07/2014, NO ÂMBITO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, CONFORME ESPECIFICA.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR**, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 6172/2024, de 01 de novembro de 2024, **MARCOS ANTÔNIO FERRI**, portador da cédula de identidade Nº16.xxx.999, Diretor do Departamento Municipal de Educação, como GESTOR dos Termos de **Fomento/Colaboração/Convênio** entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Diretoria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, bem como observar as demais atribuições previstas no Decreto Municipal acima mencionado podendo, para tal fim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 20 de janeiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº9759/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS A SEREM REALIZADAS VIA CONTRATOS DE FOMENTO/COLABORAÇÃO/CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31/07/2014, NO AMBITO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONSTITUIR**, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal Nº6172/24, de 01 de novembro de 2024, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, estabelecidas por meio de Termos de **Fomento/Colaboração/Convênio**, composta pelos membros abaixo elencados:

- | | |
|------------------------------|--------------------|
| • Ana Luíza Passoni Monici | RG Nº 18.xxx.xxx-6 |
| • Cristiane Vilalobos Wiesel | RG Nº 32.xxx.xxx-4 |
| • Marcos Antônio Ferri | RG Nº 16.xxx.999 |

Art. 2º Compete à referida Comissão atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, bem como observar as demais atribuições previstas no Decreto Municipal acima mencionado podendo, para tal fim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 20 de janeiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9760/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA O **GESTOR** DAS PARCERIAS REALIZADAS VIA CONTRATO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO/CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31/07/2014, NO ÂMBITO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE **MEIO AMBIENTE**, CONFORME ESPECIFICA.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 6172/2024, de 01 de novembro de 2024, **CAMILA MICHELE RAMOS FEDEL PASSONI**, portadora da cédula de identidade Nº41.xxx.xxx-6, Diretora do Departamento Municipal de Meio Ambiente, como **GESTORA** dos Termos de **Fomento/Colaboração/Convênio** firmados entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Diretoria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, bem como observar as demais atribuições previstas no Decreto Municipal acima mencionado podendo, para tal fim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 20 de janeiro 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo

Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000

CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PORTARIA Nº 9761/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS A SEREM REALIZADAS VIA CONTRATOS DE FOMENTO/COLABORAÇÃO/CONVÉNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31/07/2014, NO AMBITO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONSTITUIR**, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal Nº6172/24, de 01 de novembro de 2024, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde, estabelecidas por meio de Termos de Fomento/Colaboração/Convênio, composta pelos membros abaixo elencados:

- | | |
|------------------------------------|--------------------|
| • Pamela Ferreira Ramos Nascimento | RG Nº 41.xxx.xxx-5 |
| • Fabiana Amaral Basso | RG Nº 41.xxx.xxx-7 |
| • Roseli Vieira de Aguiar Abachi | RG Nº 33.xxx.xxx-X |

Art. 2º Compete à referida Comissão atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, bem como observar as demais atribuições previstas no Decreto Municipal acima mencionado podendo, para tal fim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 20 de janeiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9762/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA O GESTOR DAS PARCERIAS REALIZADAS VIA CONTRATO DE **FOMENTO/COLABORAÇÃO/CONVÊNIO** COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31/07/2014, NO ÂMBITO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**, CONFORME ESPECIFICA.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR**, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 6172/2024, de 01 de novembro de 2024, **ANDRÉ SALOMÃO SALOMEN NADER**, portador da cédula de identidade Nº44.xxx.xxx-5, Diretor do Departamento Municipal de Saúde, como GESTOR dos Termos de **Fomento/Colaboração/Convênio** firmados entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, bem como observar as demais atribuições previstas no referido Decreto Municipal acima mencionado podendo, para tal fim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 20 de janeiro 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº9763/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS A SEREM REALIZADAS VIA CONTRATOS DE FOMENTO/COLABORAÇÃO/CONVÉNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31/07/2014, NO AMBITO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONSTITUIR**, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal Nº6172/24, de 01 de novembro de 2024, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecidas por meio de Termos de **Fomento/Colaboração/Convênio**, composta pelos membros abaixo elencados:

- | | |
|--------------------------------|--------------------|
| • Ana Lúcia Gonçalves da Silva | RG Nº 35.xxx.xxx-X |
| • Eid Aparecida Filipin Luz | RG Nº 41.xxx.xxx-8 |
| • Rafaela Carla de Oliveira | RG Nº 40.xxx.xxx-9 |

Art. 2º Compete à referida Comissão atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, bem como observar as demais atribuições previstas no Decreto Municipal acima mencionado podendo, para tal fim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 20 de janeiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9764/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA O GESTOR DAS PARCERIAS REALIZADAS VIA CONTRATO DE **FOMENTO/COLABORAÇÃO/CONVÉNIO** COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31/07/2014, NO ÂMBITO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CONFORME ESPECIFICA.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR**, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 6172/2024, de 01 de novembro de 2024, **EMÍLIO JOSÉ COSTA**, portador da cédula de identidade Nº 7.xxx.xxx-6, Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, como GESTOR dos Termos de **Fomento/Colaboração/Convênio** entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, bem como observar as demais atribuições previstas no referido Decreto Municipal acima mencionado podendo, para tal fim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 20 de janeiro 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Vigilância Sanitária

Laudas da Vigilância Sanitária para publicação

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO da Licença Sanitária do estabelecimento e do Equipamento de Raios X Odontológico Intra-Oral referente ao:

Protocolo: 3416493

Data de Protocolo: 20/06/2024

Estabelecimento/Equipamento: Raios X Odontológico Intra-Oral

CEVS: 354760120-863-000222-1-7/CEVS: 354760120-863-000224-1-1

Data de Validade: 08/01/2026

Razão Social: Liliana de Oliveira Santos

CNPJ: 36.500.088/0001-58

CNAE: 8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Endereço: Avenida Presidente Vargas, Nº 970, Jardim Gurilândia

Município: Santa Rosa de Viterbo CEP: 14270-000 UF:SP

Resp. Legal: Liliana de Oliveira Santos CPF: 387.XXX.XXX.819

Resp. Técnico: Liliana de Oliveira Santos CPF: 387.XXX.XXX.819

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:125.808 UF: SP

A Chefia da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA (CEVS: 354760120-863-000179-1-4) DO ESTABELECIMENTO referente à:

Protocolo: 012/2025

Data de Protocolo: 09/01/2025

CEVS: 354760120-863-000179-1-4

Razão Social: MARTUCCI FUCCHI & CIA LTDA

CNPJ: 12.396.955/0001-99



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

CNAE: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Endereço: RUA JOSÉ GARCIA DUARTE, Nº 92, CENTRO

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: JOSÉ FRANCISCO MARTUCCI FUCCHI CPF: 539.XXX.XXX-91

Resp. Técnico: JOSÉ FRANCISCO MARTUCCI FUCCHI CPF: 539.XXX.XXX-91

CBO: 06149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:55.666 UF:SP

A Chefia da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA (CEVS: 354760120-863-000011-1-2) DO ESTABELECIMENTO referente à:

Protocolo: 013/2025

Data de Protocolo: 09/01/2025

CEVS: 354760120-863-000011-1-2

Razão Social: JOSÉ FRANCISCO MARTUCCI FUCCHI CPF: 539.XXX.XXX-91

CNAE: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Endereço: RUA JOSÉ GARCIA DUARTE, Nº 92, CENTRO

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: JOSÉ FRANCISCO MARTUCCI FUCCHI CPF: 539.XXX.XXX-91

Resp. Técnico: JOSÉ FRANCISCO MARTUCCI FUCCHI CPF: 539.XXX.XXX-91

CBO: 06149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:55.666 UF:SP

A Chefia da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DO ESTABELECIMENTO referente à:

Protocolo: 3239598

Data de Protocolo: 09/04/2024

CEVS: 354760120-863-000263-1-0

Data de Validade: 16/01/2026

Razão Social: RD SERVICOS MEDICOS OFTALMOLOGICOS LTDA



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

CNPJ: 49.465.288/0001-69

CNAE: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 648, JARDIM BOA VISTA

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: ROBERTA DANZA E SILVA CPF: 368.XXX.XXX-30

Resp. Técnico: ROBERTA DANZA E SILVA CPF: 368.XXX.XXX-30

CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:175124 UF:SP